



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM n.º 02331-0

**FATO RELEVANTE E AVISO AOS DEBENTURISTAS
DESDOBRAMENTOS ACERCA DO REPERFILAMENTO DAS DEBÊNTURES**

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("Companhia" ou "CVC Corp"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na sua Resolução n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), e em complemento ao aviso aos debenturistas divulgado em 31 de janeiro de 2023, comunica que chegou, nesta data, em um acordo com os debenturistas representando mais de 75% das debêntures em circulação da 4ª emissão de cada série ("Debêntures da 4ª Emissão") e 100% das debêntures em circulação da 5ª emissão ("Debêntures da 5ª Emissão" e, em conjunto, "Debêntures") sobre os principais termos e condições de reperfilamento das Debêntures, que estão previstos no *term sheet* anexo a este fato relevante ("Reperfilamento"). A implementação do Reperfilamento está sujeita à concordância desses debenturistas em relação aos documentos definitivos do Reperfilamento, bem como de sua aprovação nas respectivas assembleias gerais de debenturistas.

Nesse contexto, a Companhia convocará oportunamente a assembleia geral de debenturistas das Debêntures da 4ª Emissão, dispensando-se a convocação da assembleia geral de debenturistas das Debêntures da 5ª Emissão, tendo em vista que o único debenturista também concordou com os principais termos e condições do Reperfilamento.

A Companhia considera este Reperfilamento um passo importante para equalização da sua estrutura de capital e reorganização do passivo financeiro. Uma vez concluído este processo, o endividamento bruto da Companhia será reduzido em função das amortizações que serão realizadas como parte deste Reperfilamento. Importante destacar o apoio e compromisso dos nossos acionistas e debenturistas neste processo.

A Companhia reforça seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado informados acerca dos desdobramentos sobre o Reperfilamento, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e em conformidade com a legislação em vigor.

Santo André, 10 de março de 2023.

Marcelo Kopel

Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

Anexo ao Fato Relevante da CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. datado de 10 de março de 2023

Term Sheet do Reperfilamento

1.	Emissora:	CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.
2.	Reperfilamento das Debêntures Existentes:	<p>O reperfilamento das dívidas será implementado da seguinte forma:</p> <p>(i) aditamento das escrituras das debêntures 4ª emissão (CVCB14 e CVCB24) e das debêntures da 5ª emissão (CVCB15) ("<u>Debêntures Existentes</u>") para formalizar o alongamento do prazo para vencimento em 3 (três) anos e 6 (seis) meses, condicionado (1) ao pagamento dos juros acruados até data da efetiva celebração do aditamento e (2) à amortização parcial obrigatória a ser realizada no ato de celebração dos respectivos aditamentos, dos seguintes saldos devedores do principal: (2.i) 20% (vinte por cento) do saldo devedor da CVCB14; (2.ii) 10% (dez por cento) do saldo devedor da CVCB24; e (2.iii) 10% (dez por cento) do saldo devedor da CVCB15 ("<u>Operação</u>"); e</p> <p>(ii) no contexto do reperfilamento da 4ª emissão, o aditamento à escritura de emissão contemplará a aglutinação da 1ª série (CVCB14) e da 2ª série (CVCB24) em uma única série.</p>
3.	Volume da Operação:	Até R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) (" Valor Principal "). A definição de "Valor Principal" se refere a um valor máximo e não a um valor fixo, a referência ao termo definido "Valor Principal" se aplicará ao valor efetivamente emitido com a implementação da Operação.
4.	Prazo de Vencimento das Debêntures Existentes reperfiladas:	Novembro de 2026 - 3 (três) anos e 6 (seis) meses.
5.	Juros Remuneratórios das Debêntures Existentes reperfiladas:	O Valor Principal será acrescido de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI -Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, <i>over extra-grupo</i> , expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no

		informativo diário disponível em sua página de internet (www.b3.com.br), e de uma sobretaxa equivalente a 5,50% ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa.
6.	Prêmio PIK¹:	Prêmio de 3,6% sobre o preço unitário das Debêntures Existentes reperfiladas, após o pagamento dos valores mencionados no item 2(ii) acima, que é equivalente a 100% (cem por cento) da diferença entre o cupom das Debêntures Existentes reperfiladas (CDI+5,5%) e a taxa de CDI+7%, multiplicados pela duração das Debêntures Existente reperfiladas.
7.	Pagamento/Amortização:	O valor remanescente das Debêntures Existentes reperfiladas será pago, após amortizações extraordinárias, em 3 (três) parcelas: (i) 10% (dez por cento) em 30 de novembro de 2024; (ii) 45% (quarenta e cinco por cento) em 30 de novembro de 2025; e (iii) 45% (quarenta e cinco por cento) em 30 de novembro de 2026.
8.	Forma de Pagamento dos Juros Remuneratórios:	Os juros remuneratórios das Debêntures Existentes reperfiladas deverão ser pagos de forma semestral, sempre nos últimos dias úteis dos meses de novembro e maio, sendo o primeiro pagamento devido em 31 de maio de 2024. Especificamente para o pagamento de 31 de maio de 2024, deverá ser pago o saldo total de juros em aberto desde a Data do Reperfilamento.
9.	Obrigação de capitalização futura das Debêntures Existentes reperfiladas:	Caso a Emissora não realize uma captação por meio de aumento de capital até 30 de novembro de 2023 em valor igual ou superior a R\$125.000.000,00 (" Evento de Liquidez "), a Emissora se obriga, dentro de um prazo de 30 dias após 30 de novembro de 2023 (exclusive), a aprovar um aumento de capital com o objetivo de capitalizar os créditos representados pelas Debêntures Existentes reperfiladas, sendo o montante desse aumento limitado a R\$200.000.000,00, alocado de forma <i>pro-rata</i> à demanda, observado, contudo, o disposto no §2º do artigo 171 (direito de preferência dos acionistas) da Lei n.º 6.404/76 (" Capitalização de Crédito "). No contexto da Capitalização de Crédito, a Emissora deverá fixar preço por ação do aumento de capital considerando o menor preço entre: (i) R\$3,50 por ação; ou (ii) um deságio médio de 20% (vinte por cento) sobre a cotação média de fechamento dos 30 (trinta) dias corridos imediatamente anteriores à data de aprovação do aumento de capital pela Emissora.

¹ *Payment-in-kind* – i.e., incremento sobre o valor do preço unitário, sem envolver pagamento em dinheiro desse prêmio.

10.	Obrigação de <i>tender offer</i> na ocasião da capitalização:	Caso a Emissora realize o Evento de Liquidez até 30 de novembro de 2023, a Emissora se comprometerá com a realização de uma <i>tender offer</i> em valor financeiro mínimo equivalente a R\$75.000.000,00 para as Debêntures Existentes reperfiladas considerado o PU Par acrescido de prêmio <i>flat</i> de 3% (três por cento). A <i>tender offer</i> deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias contados do evento de capitalização como condição de vencimento antecipado não automático.
11.	Garantias:	As Debêntures Existentes reperfiladas preverão a inclusão de garantia flutuante (modificação do tipo da debênture) e cessão fiduciária de recebíveis de cartões de crédito de 13,3% (treze inteiros e três décimos por cento) do saldo devedor do Valor Principal ou saldo do Valor Principal, fluxo que deverá ser apurado mensalmente, sendo a primeira medição realizada em 31 de dezembro de 2023, em estrutura de compartilhamento de garantia a ser definida entre as partes.
12.	Covenants:	As Debêntures Existentes reperfiladas deverão incluir os seguintes <i>covenants</i> financeiros: <ul style="list-style-type: none"> (i) Limite de Dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano; (ii) Limitação de CAPEX de R\$125.000.000,00 ao ano, apurados anualmente a partir dos lançamentos referentes à adição de intangível e imobilizado apurados no fluxo de caixa de atividades de investimentos no fechamento de cada exercício; e (iii) Dívida Líquida - Recebíveis / EBTIDA \leq 3.5x (a ser apurado trimestralmente partir de dezembro de 2023 (inclusive) até dezembro de 2024 (inclusive)), \leq3,0x trimestralmente a partir de março de 25 (inclusive) e \leq2,5x trimestralmente a partir de março de 26 (inclusive).
13.	Outras condições:	As Debêntures Existentes reperfiladas poderão prever, ainda, a inclusão de <i>Negative Pledge</i> sobre ativos da Emissora em valor superior a R\$100.000.000,00, exceto: (i) qualquer Ônus constituído exclusivamente no âmbito de processos judiciais ou administrativos ou de execuções judiciais em processos tributários, devidamente divulgados no Formulário de Referência da Emissora (Item 4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos e Relevantes); (ii)

		<p>outorga de Ônus em garantia de fianças concedidas por exigência da Associação Internacional de Transporte Aéreo (<i>International Air Transportation Association – IATA</i>); (iii) com relação às transações descritas nos subitens (A) e (B) abaixo, decorrentes e associadas diretamente as operações da Emissora: (A) outorga de Ônus sobre valores monetários depositados e/ou investidos pela ou em nome da Emissora ou suas controladas, em favor de banco ou bancos com os quais essas contas e/ou investimentos são mantidos, garantindo transações voltadas as operações da Emissora, no curso normal de seus negócios; e/ou (B) outorga de qualquer Ônus garantindo instrumentos derivativos celebrados com a finalidade de proteção (hedge), desde que vinculados a obrigações da Emissora de pagamento de fornecedores em moeda estrangeira, e que não sejam celebrados para fins especulativos; (v) caso os recursos envolvidos na operação para a qual os Ônus sejam constituídos sejam imediatamente e integralmente utilizados para resgate da totalidade das Debêntures, nos termos permitidos na Escritura de Emissão; (vi) se o Ônus for compartilhado com os Debenturistas, na proporção de seus respectivos créditos; ou (vii) se for constituído Ônus em favor dos Debenturistas sobre outros ativos no mesmo montante dos ativos objeto do Ônus, até o limite máximo do saldo não amortizado do valor nominal unitário das Debêntures.</p>
14.	Pré-pagamento facultativo:	Será vedado o pré-pagamento facultativo das Debêntures Existentes reperfiladas.



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Publicly Held Company

CNPJ n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | CVM code n.º 02331-0

**MATERIAL FACT AND NOTICE TO DEBENTURES HOLDERS
UNRAVELING OF THE DEBENTURES RESTRUCTURING PROCESS**

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. ("Company" or "CVC Corp"), pursuant to the provisions of article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, and the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), especially in its Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44"), and in addition to the notice to debenture holders disclosed on January 31, 2023, hereby informs that, on this date, reached an agreement with the debenture holders representing more than 75% of the outstanding debentures of the 4th issuance of each series ("4th Issuance of Debentures") and 100% of the outstanding 5th issuance of debentures ("5th Issuance Debentures" and, jointly, "Debentures") on the main terms and conditions for the restructuring of the Debentures, which are provided for in the Term Sheet attached to this Material Fact ("Debt Restructuring"). The implementation of the Debt Restructuring is subject to the agreement of these debenture holders in relation to the final Debt Restructuring documents, as well as their approval at the respective debentures holders general meetings.

In this context, the Company will conveniently call the debenture holders general meetings of the 4th Issuance of Debentures, waiving the call for the debenture holders general meeting of the 5th Issuance of Debentures, since the only debenture holder is also in agreement with the main terms and conditions of the Debt Restructuring.

The Company considers this Debt Restructuring as an important step towards equalizing its capital structure and reorganizing its financial liabilities. Once this process is concluded, the Company's gross indebtedness will be reduced. It is important to highlight the support and commitment of our shareholders and debenture holders in this process.

The Company reinforces its commitment to maintain its shareholders and the market informed about the development of the Debt Restructuring, in line with the best corporate governance practices and in compliance with the legislation in force.

Santo André, March 10, 2023.

Marcelo Kopel

Chief Financial and Investors Relations Officer

**EXHIBIT I OF THE MATERIAL FACT OF CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS
S.A.**

Term Sheet of the Main Terms and Conditions of the Debt Restructuring

1.	Issuer:	CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.
2.	Restructuring of Existing Debentures:	<p>The restructuring of debts will be implemented as follows:</p> <p>(iii) amendment to the indentures of the 4th issuance of debentures (CVCB14 and CVCB24) and of the 5th issuance of debentures (CVCB15) ("<u>Existing Debentures</u>") to formalize the extension of the maturity date in 3 (three) years and 6 (six) months, subject to (1) the payment of accrued interests up to the date of the effective execution of the amendments and (2) the mandatory partial amortization to be carried out upon execution of the respective amendments, of the following outstanding debt of the principal: (2.i) twenty percent (20%) of the outstanding debt of CVCB14; (2.ii) ten percent (10%) of CVCB24's outstanding debt; and (2.iii) ten percent (10%) of the outstanding debt of CVCB15 ("<u>Transaction</u>"); and</p> <p>(iv) in the context of the restructuring of the 4th issuance, the amendment to the indenture will include the consolidation of the 1st series (CVCB14) and the 2nd series (CVCB24) in a single series.</p>
3.	Transaction Volume:	Up to R\$900,000,000.00 (nine hundred million reais) (" <u>Principal Amount</u> "). For the purposes of this Proposal, as the definition of "Principal Amount" refers to a maximum amount and not a fixed amount, the reference to the defined term "Principal Amount" will apply to the amount effectively issued with the implementation of the Transaction.
4.	Maturity Term of restructured Existing Debentures:	November 2026 – three (3) years and six (6) months.
5.	Interests over the restructured Existing Debentures:	To the Principal Amount will be added interests corresponding to one hundred percent (100%) of the accumulated variation of the average daily rates of DI - Interbank Deposits of one (1) day, <i>over extra-group</i> , expressed as a percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) business days, calculated and disclosed daily by B3, in the daily newsletter available on its website (www.b3.com.br), and a surcharge equivalent to 5.50%

		per base year of two hundred and fifty-two (252) business days, calculated exponentially and cumulatively.
6.	PIK Premium:	Premium of 3.6% on the unit price of the restructured Existing Debentures, after payment of the amounts mentioned in item 2(ii) above, which is equivalent to 100% (one hundred percent) of the difference between the coupon of the restructured Existing Debentures (CDI+5.5%) and the rate of CDI+7%, multiplied by the duration of the restructured Existing Debentures.
7.	Payment/Amortization:	The outstanding balance of the restructured Existing Debentures will be paid, after extraordinary amortizations, in three (3) installments: (i) ten percent (10%) on November 30, 2024; (ii) forty-five percent (45%) on November 30, 2025; and (iii) forty-five percent (45%) on November 30, 2026.
8.	Payment of Interests conditions:	The interests on the restructured Existing Debentures must be paid on a semi-annual basis, always on the last working days of November and May, being the first payment due on May 31, 2024. Specifically for the payment of the interests due on May 31, 2024, the total outstanding balance of interests due since the restructuring date must be paid on such date.
9.	Obligation of future capitalization of the restructured Existing Debentures:	If the Issuer does not raise funds by means of a capital increase by November 30, 2023 in an amount equal to or greater than R\$125,000,000.00 (" <u>Liquidity Event</u> "), the Issuer undertakes to approve a capital increase, within a period of 30 days counted from November 30, 2023 (exclusive), in order to capitalize the credits under the restructured Existing Debentures, in an amount limited to R\$200,000,000.00, allocated in a <i>pro-rata</i> basis to the demand, subject to the paragraph 2 of article 171 (shareholders' preemptive rights) of Law No. 6,404/76 (" <u>Credit Capitalization</u> "). In the context of the Credit Capitalization, the Issuer shall set the price per share of the capital increase considering the lowest price between: (i) R\$3.50 per share; or (ii) an average discount of 20% (twenty percent) on the average closing price of the 30 (thirty) calendar days immediately preceding the date of approval of the capital increase by the Issuer.
10.	Tender offer commitment by the time of capitalization:	If the Liquidity Event is implemented by the Issuer by November 30, 2023, the Issuer shall carry out a tender offer in a minimum financial amount equivalent to R\$75,000,000.00 for restructured Existing Debentures, considering PU Par plus premium <i>flat</i> of three percent (3%). The tender offer must be carried out within ninety (90) days from the capitalization event as a condition of a non-automatic early maturity.

11.	Collateral:	The restructured Existing Debentures will included a floating guarantee (change to the debenture type) and fiduciary assignment of credit card receivables of 13.3% (thirteen and three tenths percent) of the outstanding balance of the Principal Amount or the balance of the Principal Amount, which shall be calculated monthly, with the first measurement being carried out on December 31, 2023.
12.	Covenants:	<p>The restructured Existing Debentures shall include the following financial covenants:</p> <ul style="list-style-type: none"> (iv) Dividends Limit of 25% (twenty-five percent) per year; (v) Limitation of CAPEX of BRL 125,000,000.00 per year, calculated annually based on entries related to the addition of intangible and fixed assets determined in the cash flow from investment activities at the end of each year; and (vi) Net Debt - Receivables / EBTIDA \leq 3.5x (to be calculated quarterly from December 2023 (inclusive) to December 2024 (inclusive)), \leq 3.0x quarterly from March 25 (inclusive) and \leq 2.5x quarterly from March 26 (inclusive).
13.	Other conditions:	<p>The restructured Existing Debentures may also set the inclusion of <i>Negative Pledge</i> over the Issuer's assets in an amount greater than R\$100,000,000.00, except: (i) any encumbrance created exclusively within the scope of court or administrative proceedings or court foreclosure in tax proceedings, duly disclosed in the Issuer's Reference Form (<i>Formulário de Referência</i>) (Item 4.3 - Non-Confidential and Material Judicial, Administrative or Arbitration Proceedings); (ii) granting of encumbrance as collateral of the guarantee granted as per the requirement of International Air Transportation Association – IATA; (iii) with respect to the transactions described in subitems (A) and (B) below, resulting from and directly associated with the Issuer's operations: (A) granting of encumbrances on monetary amounts deposited and/or invested by or on behalf of the Issuer or its subsidiaries, in favor of the bank or banks with which these accounts and/or investments are maintained, guaranteeing transactions related to the Issuer's operations, in the ordinary course of its business; and/or (B) granting of any encumbrance guaranteeing derivative instruments entered into for the purpose of protection (hedge), provided that they are linked to the Issuer's obligations to pay suppliers in foreign currency, and that they are not entered into for speculative purposes; (v) if the funds involved in the transaction in connection with the encumbrances are created are immediately and fully used to redeem all the</p>

		Debentures, under the terms permitted by the Indenture of the Transaction; (vi) if the encumbrances is shared with the Debenture Holders, in proportion to their respective credits; or (vii) if an encumbrance is created in favor of the Debenture Holders on other assets in the same amount as the assets subject to the encumbrance, up to the maximum limit of the unamortized balance of the nominal unit value of the debentures.
14.	Voluntary prepayment:	pre The voluntary prepayment of restructured Existing Debentures will be prohibited.